



## ATOS DO EXECUTIVO

### DECRETOS

#### DECRETO Nº 33, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

**Dispõe sobre:** “A adoção, no âmbito da Administração Pública direta, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), bem como sobre recomendações no setor privado municipal, nos termos do artigo 62, inciso XXX, da Lei Orgânica do Município de Bom Jesus dos Perdões”.

**SÉRGIO FERREIRA**, Prefeito de Bom Jesus dos Perdões, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 62, incisos IX e XXX da Lei Orgânica de Bom Jesus dos Perdões e;

**Considerando** a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus) nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde;

**Considerando** a necessidade de prevenção da propagação do vírus no âmbito municipal, bem como a recomendação da equipe médica de que as pessoas evitem contato entre si, inclusive, com a permanência em suas residências;

**Considerando** a necessidade de prevenção de aglomerações de pessoas;

**Considerando** a necessidade de complementação das medidas emergenciais para o atendimento de possíveis pacientes;

**Considerando** que o setor de licitação aglomera diversas pessoas em um único ambiente para realização das sessões;

#### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica suspenso temporariamente a disposição contida no parágrafo único do artigo 6º, da Lei nº 2.481, de 25 de fevereiro de 2019, sendo admitido, em caráter excepcional, a possibilidade de afastamento dos integrantes do programa Frente Perdoense que estão inclusos no grupo de risco, devidamente atestado por um profissional da saúde.

**Artigo 2º** - O afastamento de bolsistas do programa Frente Perdoense com idade igual ou superior a 60 anos será compulsório, sem prejuízo do recebimento do benefício mensal;

**Artigo 3º** - O Velório Municipal deverá ser realizado no Ginásio de Esportes (centro esportivo), sendo recomendado somente a presença de familiares;

**Artigo 4º** - Será admitido a presença de apenas um representante de cada empresa licitante no ambiente em que será realizada as sessões de licitação.

**Artigo 5º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 19 de março de 2020.

**SERGIO FERREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**